

Fil.

Professor: Larissa Rocha
Gui de Franco
Monitor: Debora Andrade



Este conteúdo pertence ao Descomplica. Está vedada a cópia ou a reprodução não autorizada previamente e por escrito. Todos os direitos reservados.

RESUMO

Rawls e o liberalismo igualitário

Nascido em 1921, falecido em 2002, o americano John Rawls é certamente um dos mais influentes filósofos políticos da contemporaneidade. Seu pensamento tem como eixo a busca por uma articulação consistente entre dois valores políticos fundamentais, muitas vezes vistos como contrários: a liberdade e a igualdade. De fato, desde o século XIX, com a formação da democracia moderna, tais valores têm disputado ferozmente a centralidade da ordem política e oposto entre si duas grandes matrizes ideológicas: o liberalismo, que considera que uma sociedade justa é antes de tudo aquela que preserva e garante a liberdade individual, e o socialismo, que entende ser justa em primeiro lugar uma sociedade que promove a igualdade social. Ora, contra esta oposição que considerava fácil e simplista, Rawls elaborou uma perspectiva política própria, o liberalismo igualitário, que é voltado precisamente para a busca da conciliação entre liberdade e igualdade e objetiva ser uma solução superior para os dilemas do debate público.

Obra de uma vida inteira, a justificação e fundamentação do liberalismo igualitário foi, no entanto, feita por Rawls de maneira mais clara e acabada naquele que é sua obra-prima, o livro *Uma Teoria da Justiça*, de 1971. Neste livro, com efeito, é que o filósofo americano propôs uma estratégia filosófica que o tornou especialmente famoso: a retomada do contratualismo. Em verdade, Rawls admirava profundamente Hobbes, Locke, Kant e Rousseau e enxergava na tradição do contrato social o modo mais sofisticado de enfrentar os problemas da filosofia política, sendo por isso considerado um filósofo neocontratualista. Não, nos enganemos, porém: diferente de seus mestres e fontes de inspiração, o pensamento rawlsiano não teve como propósito conceber o pacto social como forma de justificar a existência do poder político, de sua autoridade sobre os homens. Ao contrário, preocupado antes, como já vimos, com questões de justiça social, típicas do nosso tempo, nosso filósofo propôs a retomada do contratualismo como um meio de estabelecer regras de cooperação social equitativas.

Tal reformulação do contratualismo, voltado não mais para o problema do fundamento do poder público, mas para a questão do próprio funcionamento da sociedade, exige, de acordo com Rawls, uma inovação a mais em relação ao teóricos do contrato social: não basta apenas imaginar um pacto político entre pessoas livres e iguais, mas é preciso também imaginar que estas pessoas estejam em uma condição tal que garanta a sua isenção e imparcialidade. Tal condição consiste na suposição de que as pessoas da posição original (equivalente rawlsiano do estado de natureza) não conheceriam nenhuma de suas características específicas: cor de pele, tamanho, idade, classe social, filiação religiosa, orientação sexual, etc. De fato, se comesçassem a negociação dos termos de cooperação social já tendo em mente suas características específicas, as pessoas da posição original fatalmente privilegiariam sua própria condição e atribuiriam aos seus grupos de pertencimento direitos que não iriam reconhecer nos outros. Por sua vez, forçadas a pactuar normas para o funcionamento da sociedade desconhecendo suas próprias peculiaridades, as pessoas na posição original teriam que estabelecer uma ordem de funcionamento da sociedade baseada em critérios totalmente neutros e imparciais.

Submetidos assim a um véu de ignorância (essa é a expressão técnica do autor) os participantes do contrato social rawlsiano chegariam necessariamente, segundo o filósofo, ao estabelecimento de dois princípios básicos para a orientação da vida social. O primeiro desses princípios seria visto como necessariamente superior ao segundo e o segundo princípio, por sua vez, seria dividido em dois, tendo a segunda parte do segundo princípio prioridade sobre a primeira parte do mesmo. Os princípios de justiça são os seguintes:

Primeiro princípio (princípio da liberdade): “cada pessoa deve ter um direito igual ao mais abrangente sistema de liberdades básicas iguais que sejam compatíveis com um sistema de liberdade para as outras.”

Segundo princípio (princípio da igualdade): “as desigualdades sociais e econômicas devem ser ordenadas de tal modo que sejam ao mesmo tempo: a) consideradas como vantajosas para todos dentro dos limites do razoável (princípio da diferença), e b) vinculadas a posições e cargos acessíveis a todos (princípio da igualdade de oportunidades)”.

Percebe-se aqui, em suma, as conclusões a que chega o pensamento de Rawls. Trata-se, em primeiro lugar, de um liberalismo igualitário e não de um igualitarismo liberal, pois, para ele, a liberdade, entendida como poder de autonomia do indivíduo para conduzir a sua própria vida, deve sempre ter precedência sobre tudo o mais, sendo limitada apenas pelo respeito a liberdade do outro: o único limite para a liberdade de um deve

ser a liberdade alheia. Fundam-se aí todos os direitos civis, como a vida, a livre-expressão, a liberdade religiosa, o direito de ir e vir, etc.

Por sua vez, não se trata aqui de um liberalismo puro e simples, pois, satisfeita a demanda da liberdade, Rawls acredita que deve ser buscada e perseguida sempre não uma igualdade completa, o que é irrealizável, mas a menor desigualdade possível. Esta própria busca pela minoração da desigualdade, aliás, deve pautar-se por critérios: em primeiro lugar a segunda parte do segundo princípio, isto é, não se pode negar um mínimo de oportunidades iguais para todos, caso contrário, não há sequer a possibilidade de autêntico mérito e sucesso legítimo (aqui se funda a condenação a qualquer sistema essencialmente desigual, que proíbe por princípio para uns as oportunidades que nega a outros, tais como o sistema de castas ou o modelo de estratificação estamental; bem como encontra aqui seu fundamento o direito ao voto universal e a difusão de certas condições básicas para todos, como acesso à saúde, à educação e ao transporte de qualidade). Por sua vez, garantidas essas mínimas oportunidades iguais, é necessário promover um arranjo em que aqueles que não obtiveram as primeiras posições durante o processo normal de competição social sejam contemplados com uma atenção especial, em virtude de suas necessidades mais fortes e complexas (eis aqui o princípio da diferença, que perfeitamente pode ser invocado para a defesa de pautas como a assistência social direta aos mais carentes – é o caso do bolsa-família – ou usado também na defesa de cotas nas universidades, tendo em vista aqueles que, mesmo com a garantia da liberdade e de um mínimo de igualdade de oportunidades, não obtêm e nem conseguem obter posições de destaque na sociedade). Eis aí, aos olhos de Rawls, os princípios gerais de uma sociedade justa que compõem seu liberalismo igualitário neocontratualista.

EXERCÍCIOS

1. Uma sociedade é uma associação mais ou menos autossuficiente de pessoas que em suas relações mútuas reconhecem certas regras de conduta como obrigatórias e que, na maioria das vezes, agem de acordo com elas. Uma sociedade é bem ordenada não apenas quando está planejada para promover o bem de seus membros, mas quando é também efetivamente regulada por uma concepção pública de justiça. Isto é, trata-se de uma sociedade na qual todos aceitam, e sabem que os outros aceitam, o mesmo princípio de justiça.

RAWLS, J. Uma teoria da justiça. São Paulo: Martins Fontes, 1997 (adaptado)

A visão expressa nesse texto do século XX remete a qual aspecto do pensamento moderno?

- a) A relação entre liberdade e autonomia no Liberalismo.
 - b) A independência entre poder e moral no Racionalismo.
 - c) A convenção entre cidadãos e soberano do Absolutismo.
 - d) A dialética entre o indivíduo e governo autocrata do Idealismo.
 - e) A contraposição entre bondade e condição selvagem do Naturalismo.
2. Sobre a teoria da justiça de John Rawls, marque a alternativa CORRETA.
 - a) Um conceito central no contratualismo de Rawls é o de Estado de Natureza.
 - b) Em Rawls a justiça é definida como equidade, baseada em princípios formulados por sujeitos **situados no que denominou de “posição original”**.
 - c) Rawls defende um versão renovada do utilitarismo na formulação de seu conceito de justiça.
 - d) Segundo Rawls, uma sociedade justa eliminaria toda a desigualdade natural entre os homens.
 - e) Na teoria rawlsiana da justiça como equidade há uma prevalência do bem sobre o justo.
 3. De acordo com o princípio da diferença formulado por Rawls,
 - a) as desigualdades econômicas entre as pessoas justificam-se, uma vez que as pessoas são diferentes.
 - b) as desigualdades econômicas são justas apenas se melhorarem o mais possível as expectativas dos menos favorecidos.
 - c) se dermos oportunidades iguais às pessoas, não haverá desigualdades económicas.
 - d) se dermos oportunidades iguais às pessoas, cada um será responsável pela sua situação social e económica.

4. Marque a alternativa incorreta:
- Para John Rawls, dois “princípios de justiça” emergem na posição original através de um acordo unânime:** 1) Cada pessoa tem um direito igual a um esquema plenamente adequado de liberdades básicas iguais que seja compatível com um esquema similar de liberdade para todos; 2) As desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer duas condições. Primeira, elas devem estar associadas a cargos e posições abertos a todos em condições de igualdade equitativa de oportunidades. Segunda, elas devem ser para o maior benefício dos membros menos favorecidos da sociedade;
 - Quanto às possibilidades e limites da atividade judicial, os procedimentalistas separam os discursos de fundamentação dos de aplicação. Defendem que uma norma somente pode ser aplicada legitimamente, em uma situação concreta, se antes forem levadas em consideração todas as características relevantes desta situação, a fim de assegurar uma interpretação coerente de todas as normas aplicáveis. Assim, uma norma jurídica particular somente é correta quando se apoia em normas válidas e sua aplicação é adequada; isto é, quando a norma aplicada foi fundamentada em um processo discursivo anterior, em que tenham participado todos os possíveis afetados e tenham sido levadas em conta todas as circunstâncias do caso;
 - As exigências de objetividade ética, na teoria desenvolvida por Amartya Sen, relacionam-se estreitamente com a capacidade de enfrentar a argumentação pública aberta, a qual tem ligações estreitas com o caráter imparcial das posições propostas e dos argumentos que as apoiam;
 - Pelo método concretista da “Constituição Aberta” de Friedrich Müller, reconhece-se a existência de um processo simultâneo de complexização e de articulação do Estado com a sociedade:** um Estado policêntrico, uma sociedade plural. Como a sociedade se estruturou em organizações de natureza diversa (econômicas, profissionais, feministas, ambientais etc.), tornando-se centros de imputação e de agregação de interesses setoriais ou corporativos, constitucionalmente protegidos, para promover os seus interesses em face aos da maioria, a Constituição deixou de ser apenas a Constituição do Estado, para ser a Constituição do Estado e da sociedade (a ordem jurídica fundamental da comunidade);
 - Um princípio não implica a obrigação de que os destinatários se adequem totalmente a ele, realizando uma atividade específica, mas equivale a estabelecer uma razão que, *prima facie*, suporta qualquer comportamento que contribui com a efetivação daquele princípio; logo, sua esfera de aplicabilidade é relativamente indeterminada, sendo suscetíveis de expansão e de compressão: para saber qual o alcance efetivo do princípio é preciso não apenas observar seu teor literal, mas também o conteúdo dos outros princípios concordantes potencialmente aplicáveis, se existentes, bem como as circunstâncias do caso concreto.
5. Com relação à filosofia do direito, julgue o próximo item.
Segundo Rawls, idealizador do liberalismo-igualitário — proposta que relaciona os conceitos de justiça e de equidade —, cada pessoa deve ter um direito igual ao sistema total mais extenso de liberdades básicas compatíveis com um sistema de liberdade similar para todos, o que ele considera o primeiro princípio da justiça.
() Certo
() Errado
6. Rawls concebe a posição original como:
- uma situação hipotética.
 - uma situação histórica.
 - uma experiência social concreta.
 - uma experiência de cooperação.
7. Segundo Rawls, os princípios da justiça por si apresentados
- proíbem diferenças entre os indivíduos.
 - são aqueles que indivíduos racionais escolheriam na posição original.
 - asseguram a igualdade econômica e social.
 - são aqueles que os indivíduos escolheriam sem o véu de ignorância.

8. O pensador norte-americano John Rawls (1921-2002), contribuiu para a reformulação do pensamento moral contemporâneo, ao pretender ampliar o conceito e o papel da justiça. Nesse sentido, seu modelo de justiça
- é igualitarista, identificando a justiça com igualdade econômica, a ser conquistada por meio da planificação e estatização da economia.
 - se baseia em uma concepção metafísica e apriorística de Bem, que obriga a pessoa a se orientar etnicamente através de imperativos categóricos que comandam o sentido individual de suas ações.
 - é utilitarista, pois concebe uma sociedade justa quando suas organizações são instituídas de forma a alcançar a maior soma de satisfação para o conjunto de indivíduos.
 - defende as assimetrias econômicas e sociais, na medida em que recusa o argumento de ser vantajoso amparar os menos favorecidos.
 - é pluralista, no sentido de compreender o universo social como composto por elementos diferentes e conflitantes, mas orientado por princípios, entre os quais, o da liberdade.

9. Em 1971, o filósofo estadunidense John Rawls publica *A Theory of Justice*, obra na qual apresenta sua teoria da justiça como equidade. A década de 1980 ambientou o surgimento da corrente do comunitarismo, que se contrapôs à perspectiva de orientação liberal de Rawls. Leia o texto abaixo: "Para os comunitaristas, os liberais (universalistas) estariam simplesmente preocupados com a questão de como estabelecer princípios de justiça que poderiam determinar a submissão voluntária de todos os indivíduos racionais, mesmo de pessoas com visões diferentes sobre a vida boa. O que se estabelece como crítica é que, para os comunitaristas, os princípios morais só podem ser tematizados a partir de sociedades reais, a partir das práticas que prevalecem nas sociedades reais. Para eles, em John Rawls, encontram-se premissas abstratas de base como a liberdade e a igualdade que orientam (ou devem orientar) as práticas legítimas. A questão colocada é que, na interpretação comunitarista, a prática tem precedência sobre a teoria, e não seria plausível que pessoas que vivem em sociedades reais identifiquem princípios abstratos para sua existência. A crítica comunitarista aponta como insuficiente a tentativa de identificar princípios abstratos de moralidade através dos quais sejam avaliadas as sociedades existentes. A questão-chave é a negação de princípios universais de justiça que possam ser descobertos pela razão, pois, em sua avaliação, as bases da moral não são encontradas na filosofia, e, sim, na política".

SILVEIRA, Denis Coitinho. "TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS: ENTRE O LIBERALISMO E O COMUNITARISMO". In: *Trans/Form/Ação*, São Paulo, 30(1): 169-190, 2007.

De acordo com o texto e com seus conhecimentos, assinale a alternativa que NÃO corresponde à crítica comunitarista à teoria da justiça de Rawls:

- Opera com uma concepção abstrata de pessoa que é consequência do modelo de representação da posição original sob o véu da ignorância.
- Utiliza princípios universais (deontológicos) com a pretensão de aplicação em todas as sociedades, criando uma supremacia dos direitos individuais em relação aos direitos coletivos.
- Utiliza a ideia de um Estado neutro em relação aos valores morais, garantindo apenas a autonomia privada (liberdade dos modernos) e não a autonomia pública (liberdade dos antigos), estando circunscrita a um subjetivismo ético liberal.
- Rawls, embora liberal, aproxima-se do marxismo, tendo apenas nas suas obras mais maduras uma veia materialista que olha para as comunidades reais.
- É uma teoria deontológica e procedimental, que utiliza uma concepção ética antiperfeccionista, estabelecendo uma prioridade absoluta do justo em relação ao bem.

5

Fil.



QUESTÃO CONTEXTO

O jornalista da Rede Globo, William Waack, foi afastado das funções de jornalismo após vazar um vídeo gravado minutos antes de entrar no ar. Durante a cobertura sobre a eleição de Donald Trump, no dia 8 de Novembro de 2016, o jornalista aparece xingando um motorista que estava buzinando, e faz comentários racistas com o também jornalista Paulo Sotero.

O diálogo:

William Waack: “Tá buzinando por que, ô seu merda do cacete? Deve ser um daqueles... Não vou nem falar de quem é, eu sei o que é... Sabe o que, né? Preto, né?” e Sotero pergunta: “Ahn?” e Waack diz: “Preto, né? Sabe o que é isso? É coisa de preto”, Sotero: “Sim”. E conclui o diálogo: “Com certeza”.

Disponível em: <<http://justificando.cartacapital.com.br/2017/11/10/william-waack-racismo-e-rede-globo-tudo-ver/>>.

Como o pensamento de Jonh Rawls pode ser usado para combater argumentos racistas?

GABARITO

Exercícios

1. a
O filósofo John Rawls defende que os indivíduos são livres e iguais. No entanto, para que aja organização é necessário que todos entendam e concordem com a noção pública de justiça e que não coloquem, na vida em sociedade, seus desejos pessoais na frente do bem comum.
2. b
A justiça para Rawls deve ser anterior a ideia de bem e é atrelada a noção de igualdade. Para se alcançar os princípios que conduzirão a essa justiça igualitária, Rawls propõe o procedimento da posição original – situação onde os indivíduos, despidos de qualquer condicionamento social, racial e político escolhem quais devem ser os princípios que conduzirão a sociedade.
3. b
4. d
5. Certo
John Rawls almeja elaborar uma Teoria da Justiça que consiga conjugar os dois mais importantes valores do mundo moderno: a liberdade (valor supremo da vida humana) e a igualdade (valor fundamental na convivência entre os membros de uma comunidade política). A teoria política de Rawls fundamenta-se na prioridade do justo sobre o bem. Isto quer dizer que as liberdades individuais, embora prioritárias, devem ser complementares aos anseios por igualdade e que os princípios da justiça têm de ser independentes de qualquer concepção particular de vida boa.
“Todos os bens sociais primários têm que ser distribuídos de um modo igual, a menos que uma distribuição desigual de um ou de todos estes bens resulte em benefício dos mais necessitados”. Assim, aceitando o primeiro princípio (princípio da liberdade) consideramos que a sociedade tem o dever de assegurar a máxima liberdade para cada pessoa compatível com uma liberdade igual para todos os outros. O segundo princípio (princípio da diferença) pressupõe duas condições: os maiores benefícios possíveis devem ser distribuídos aos mais desfavorecidos, devendo a sociedade promover a distribuição igual da riqueza, exceto se a existência de desigualdades económicas e sociais beneficiar os menos favorecidos, sendo este o princípio da maximização do mínimo; devem resultar do exercício de cargos e funções disponíveis para todos em condições de uma igualdade equitativa de oportunidades (Princípio da igualdade de oportunidade).
6. a
A posição original é uma situação hipotética que coloca os Homens numa base de igualdade, despidos das suas características, dos seus interesses e dos seus objetivos. Ignorando as suas vontades pessoais, o Homem opta pelo seu melhor que acaba por ser o melhor para todos, visto estarem todos na mesma base de igualdade. A posição original garante então a imparcialidade e a universalidade (o que é bom para um, é bom para todos).
7. b
8. e
9. d